



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL – PROEST

EDITAL Nº 04/2021 - PROEST/UFAL (RETIFICADO)

RECADASTRAMENTO DE ESTUDANTES INSERIDOS NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, através da Pró-Reitoria Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Edital de **Recadastramento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica como requisito para permanência nos programas de assistência estudantil.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Política de Assistência Estudantil da UFAL tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos/as estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, conforme preconiza o Decreto 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto 7.416/2010 e as Instruções Normativas da PROEST, disponíveis em:

<https://ufal.br/estudante/assistencia-estudantil/instrucoes-normativas>

1.2 Este Edital tem por objetivo **recadastrar** os/as estudantes em vulnerabilidade socioeconômica matriculados/as em cursos de graduação presencial da Ufal, inseridos até o ano de 2019 nos programas Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia, Bolsa Pró-Graduando, Residência Universitária e Restaurante Universitário.

§ 1º. O recadastramento socioeconômico é pré-requisito para permanência no programa em que o estudante está vinculado.

§ 2º. Os/as estudantes com recadastros **DEFERIDOS** estarão aptos/as a permanecerem nos programas de assistência estudantil.

§ 3º. Os/ as estudantes com recadastros **INDEFERIDOS** serão desvinculados dos programas.

§ 4. Os/as estudantes convocado/as e/ou deferido/as através do edital 10/2019 não precisarão participar do processo de recadastramento de que trata este Edital.

1.3 Cabe ao/à estudante acompanhar as etapas deste Edital com informações disponibilizadas no Portal do Estudante, disponível em <https://editais.ufal.br/assistenciaestudantil>.

1.4 Serão disponibilizadas orientações individuais e grupais, de forma remota, de acordo com cronograma (Item 8). Para esclarecimento de dúvidas o/a candidato/a poderá entrar em contato com a equipe de assistentes sociais através do e-mail editaldaassistenciaestudantil@gmail.com

2. CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA

2.1 Terão os recadastros **DEFERIDOS** os/as estudantes que cumprirem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial da UFAL;
- b) Comprovar renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio; e

c) Não estar cursando ou ter concluído outro curso de nível superior, na UFAL ou em outra instituição de nível superior;

2.2 Para os estudantes vinculados à BOLSA PRÓ-GRADUANDO, serão observados também, cumulativamente, o seguinte critério:

a) Não receber bolsa de qualquer outra natureza (Programa Bolsa Permanência - PBP, PIBIC, PIBIT, BDAI, Bolsa de Extensão, PET, Bolsa de Monitoria ou outra).

2.3 Para os estudantes vinculados ao AUXÍLIO MORADIA, serão observados também, cumulativamente, os seguintes critérios:

a) Não receber bolsa de qualquer outra natureza (Programa Bolsa Permanência - PBP, PIBIC, PIBIT, BDAI, Bolsa de Extensão, PET, Bolsa de Monitoria ou outra).

b) Ser oriundo(a) de outro Estado, Município e/ou povoado diverso de onde estuda; e

c) Não dispor de estrutura familiar estabelecida no município onde estuda.

2.4 Para os estudantes vinculados à RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA, serão observados também, cumulativamente, os seguintes critérios:

a) Ser oriundo(a) de outro Estado, Município e/ou povoado diverso de onde estuda; e

b) Não dispor de estrutura familiar estabelecida no município onde estuda.

2.5 Para os estudantes isentos de taxa no RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO ou vinculados ao AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, serão observados também, cumulativamente, os seguintes critérios (com exceção dos estudantes que ingressaram nos programas até abril de 2016):

a) Ser estudante de curso de carga horária integral, definida no PPC do curso e com a informação registrada no comprovante de matrícula; OU

b) Ser estudante de curso que não possui carga horária integral, mas que a oferta regular de disciplinas está distribuída em mais de um turno; OU

c) Participar de atividade acadêmica como monitoria, extensão, pesquisa e outras atividades formativas vinculadas ao desenvolvimento acadêmico.

3. CADASTRO ÚNICO

3.1. As adesões ao cadastro único para recadastramento poderão ser feitas a partir das 8h do dia 18 de agosto de 2021 **até as 17h do dia 15 de setembro de 2021**, exclusivamente via Internet, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), através do endereço eletrônico:

<https://sigaa.sig.ufal.br>

3.1 Caso o/a estudante **não** tenha realizado login no SIGAA, é necessário primeiro cadastrar-se neste Sistema, conforme as instruções disponíveis no endereço eletrônico <https://bit.ly/2FXsbOr>.

3.2 Caso já disponha de cadastro no SIGAA, siga as *etapas obrigatórias* para o recadastramento:

a) Etapa I - Atualização dos dados pessoais, conforme instruções disponíveis no endereço eletrônico:

<https://ufal.br/sig/sigaa/manuais/assistencia-estudantil-01/manual-discente-atualizar-dados-pessoais>

b) Etapa II - Adesão ao Cadastro Único, conforme instruções disponíveis no endereço eletrônico:

<https://ufal.br/sig/sigaa/manuais/assistencia-estudantil-01/manual-discente-adesao-ao-cadastro-unico-1>

c) Etapa III - Solicitação de Bolsa Auxílio, conforme instruções disponíveis no endereço eletrônico:

<https://ufal.br/sig/sigaa/manuais/assistencia-estudantil-01/manual-discente-solicitar-bolsa-auxilio>

Parágrafo Único. O/A estudante que **não** realizar as três etapas obrigatórias será considerado/a **NÃO INSCRITO/A** e **EXCLUÍDO/A** do recadastro de que trata este Edital, conseqüentemente, desligado/s do/s programa/s em que está inserido/a.

3.4 Na Etapa II (Adesão ao Cadastro Único), o/a estudante deve **RESPONDER** ao Questionário Socioeconômico e **ANEXAR** os documentos obrigatórios e complementares (item 4), conforme as instruções abaixo:

- a) Reunir a documentação comprobatória de sua condição socioeconômica.
 - b) Digitalizar toda a documentação, seja por intermédio de escâner ou por foto digital (câmera digital, câmera do celular, entre outros). Obs.: Documentos ilegíveis serão considerados inválidos.
 - c) Transformar todos os arquivos de imagem em um único arquivo de PDF por membro da família (incluindo você).
 - d) Preencher o Cadastro Único;
 - e) Declarar os membros de sua família e suas respectivas rendas brutas;
 - f) Anexar os arquivos PDF com as documentações agrupadas para o estudante e para os membros de sua família.
- OBS.: Caso o/a estudante tenha dificuldade de anexar os arquivos PDF no Cadastro Único em virtude de seu tamanho, deverá reduzir/comprimir o arquivo por intermédio de "redutores de arquivos PDF's" para um tamanho que o programa suporte, para, então, anexar e concluir o preenchimento.

3.5 As Declarações deverão ser integralmente preenchidas, estar devidamente assinadas pelo/a declarante e só então serem digitalizadas.

Parágrafo único. Caso o/a declarante não seja alfabetizado/a essa informação deverá constar no RG apresentado, deixando no lugar da assinatura a impressão digital do polegar direito do/a declarante.

3.6 Na Etapa III (Solicitação de Bolsa/Auxílio), o estudante deverá solicitar **o programa de que já faz parte** e para o qual está se recadastrando.

§ 1º. O estudante que estiver inserido em mais de um programa deverá realizar a solicitação de bolsa para cada um deles.

§ 2º. Os estudantes que estão se recadastrando para o Auxílio Alimentação ou para o Restaurante Universitário deverão anexar nesta etapa a documentação comprobatória de que trata o item 2.5 deste Edital.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Apresentar os documentos de acordo com a ordem apresentada nos QUADROS I e II, **sendo um arquivo para cada membro da família (incluindo o/a estudante).**

4.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL (OBRIGATÓRIA)

Apresentar a documentação na seguinte ordem:

Item	Descrição	Quem deve apresentar
I	Declaração de primeira graduação (ANEXO I)	Somente o/a estudante
II	Comprovante de Matrícula	Somente o/a estudante
III	Histórico Analítico	Somente o/a estudante
IV	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I) (Assinada pelo/a estudante, atestando quantas pessoas compõem a sua família, e quais possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social).	Somente o/a estudante

V	CERTIDÃO DE CASAMENTO E/OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, caso seja CASADO/A ou esteja em UNIÃO ESTÁVEL	Somente o/a estudante
VI	DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II)	Todos os membros da família, incluindo o/a estudante
VII	Documento de Identificação ou , em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento.	Todos os membros da família, incluindo o/a estudante
VIII	CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal.	Todos os membros da família, incluindo o/a estudante
IX	Cópia do contracheque atualizado (referente aos três meses mais recentes) ou Declaração assinada emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal nos três meses mais recentes.	Todos os membros da família que possuam renda por meio de TRABALHO ASSALARIADO , incluindo o/a estudante.
X	Extrato de pagamento do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço https://sso.acao.gov.br/login?client_id=meu.inss.gov.br	Todos os membros da família APOSENTADOS e PENSIONISTAS , incluindo o/a estudante.
XI	Extrato de pagamento do BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC/LOAS) do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço https://sso.acao.gov.br/login?client_id=meu.inss.gov.br	Todos os membros da família BENEFICIÁRIOS DO BPC , incluindo o/a estudante.
XII	Recibo de Pró-Labore + Relatório da GFIP do último mês ou Comprovante de inscrição e situação cadastral como MEI ou Declaração de Informações socioeconômicas e fiscais (DEFIS) ou Declaração Anual do SIMPLES NACIONAL (SIMEI) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso)	Todos os membros da família PROPRIETÁRIOS DE EMPRESA, MICROEMPRESA OU PEQUENO EMPRESÁRIO , incluindo o/a estudante.
XIII	Cópia da Carteira de Trabalho contendo: a) Todas as páginas de identificação do trabalhador; b) Página de registro do último contrato de trabalho; c) Primeira página em branco após o registro do último contrato de trabalho (Caso não haja nenhum contrato de trabalho registrado, enviar primeira página em branco); Página seguinte ao último contrato de trabalho registrado (A página deve estar em branco, indicando que não há outro contrato de trabalho ativo. Caso não haja nenhum contrato de trabalho registrado, enviar primeira página em branco); Obs.: No caso de Carteira de Trabalho Digital, anexar PDF gerado com informações da opção "Todos os dados da carteira".	Todos os membros da família que tenham 18 anos ou mais, incluindo o/a estudante.
XIV	Declaração de Imposto de Renda de 2021 referente ao ano base 2020 ou , para quem não declara Imposto de Renda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (ANEXO III)	Todos os membros da família que tenham 18 anos ou mais, incluindo o/a estudante.
XV	Extratos bancários de pessoa física referentes aos três últimos meses anteriores ao mês de publicação do Edital de todas as contas (corrente, poupança e investimento). Caso não tenha qualquer conta, apresentar extrato da emissão de certidão negativa de relacionamento com o Sistema Financeiro, obtida no endereço https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS	Todos os membros da família que tenham 18 anos ou mais, incluindo o/a estudante.
XVI	Conta de energia elétrica mais recente	Somente o/a estudante ou responsável do núcleo familiar

XVII	Conta de água mais recente	Somente o/a estudante ou responsável do núcleo familiar
XVIII	Contrato de financiamento de imóvel (página de qualificação das partes: vendedor e comprador e condições de financiamento) ou boleto de pagamento de prestação do financiamento mais recente (no caso de imóvel financiado) ou Recibo de Aluguel e/ou contrato de aluguel (no caso de imóvel alugado).	Somente o/a estudante ou responsável do núcleo familiar

O/a estudante que tiver estabelecido residência no Município onde estuda em razão do curso deverá, mesmo assim, apresentar a documentação referente a sua composição familiar de origem.

4.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (COMPLEMENTAR)

O/a estudante que apresenta ou possui membros de sua família nas condições descritas ou inseridos no âmbito dos programas elencados abaixo, deve apresentar a documentação relacionada, conforme o caso¹.

Item	Descrição	Quem deve apresentar
I	Cópia do cartão e extrato de pagamento do Bolsa-Família.	Membros da família atendidos pelo PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA , incluindo o/a estudante.
II	Termo de Separação, homologado pelo juiz, ou Declaração de Separação de Fato (Anexo IV).	Estudante filho/a de pais separados.
III	Certidão de óbito do ente falecido.	Estudante filho/a de pais falecidos.
IV	Atestado ou Laudo Médico, constando obrigatoriamente Nome do estudante/membro da família, descrição e tipologia da doença/CID, carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações, local e data.	Membros da família com deficiência (física e/ou mental), transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação) ou doença crônica, incluindo o/a estudante.
V	Termo de Guarda.	Membros da família menores de idade, que não estejam sob custódia de seus pais biológicos
VI	Termo de Interdição.	Membro da família na condição de maior civilmente incapaz
VII	Cópia do cartão e extrato bancário.	Membros da família atendidos pelo PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DO JOVEM – PRÓJOVEM (Urbano, trabalhador ou do campo), incluindo o/a estudante.
VIII	Declaração comprobatória emitida pelo CRAS.	Membros da família que possuam vínculo com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CRAS), incluindo o/a estudante.
IX	Extrato bancário dos últimos três meses.	Membros da família que estejam recebendo AUXÍLIO EMERGENCIAL FINANCEIRO ou outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, incluindo o/a estudante.

¹ Na ausência do documento complementar ou dada a impossibilidade de obtenção do mesmo dentro do cronograma previsto, o/a estudante deverá apresentar justificativa no questionário socioeconômico.

X	Comprovante do extrato/recebimento do Seguro-Desemprego, com registro do valor.	Membros da família desempregados, mas percebendo SEGURO DESEMPREGO , incluindo o/a estudante.
XI	Contrato de locação ou arrendamento	Membros da família que recebem rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e/ou imóveis, incluindo o/a estudante.
XII	Termo de Pensão Alimentícia	Membros da família que recebem pensão alimentícia resultante de decisão judicial, incluindo o/a estudante.
XIII	Cópia do contrato ou recibo de aluguel e contas de água e energia elétrica mais recentes	Estudante que, em razão dos estudos alugou residência na cidade onde estuda
XIV	Registro da terra e/ou o comprovante de cadastro do INCRA.	Membros da família agricultores, incluindo o/a estudante.
XV	Comprovação de acompanhamento pré natal ou Cartão de Gestante.	Estudante gestante.
XVI	Declaração da FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES informando que a/o estudante reside em comunidade remanescente de quilombo.	Estudante quilombola.
XVII	Declaração da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) informando que a/o estudante reside em comunidade indígena.	Estudante indígena
XVIII	Alvará de soltura ou (em liberdade condicional) a carta de livramento ou o salvo conduto	Estudante egresso/a do sistema prisional
XIX	Declaração de recolhimento emitida pela unidade prisional	Estudante em regime semi-aberto
XX	Termo de Compromisso de estágio ou de bolsa (exceto da assistência estudantil), com especificação de valores (bolsa e auxílios –alimentação e transporte), acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) que houver, e de comprovantes de recebimento dos meses solicitados, se houver.	Estudante estagiário/a ou bolsista e/ou membro da família.
XXI	Protocolo provisório de solicitação de refúgio emitido nas delegacias da Polícia federal.	Estudante refugiado/a.

5. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1 Compete aos/às Assistentes Sociais lotados/as na Proest e nos Núcleos de Assistência Estudantil (NAEs) a realização dos Estudos Socioeconômicos, com apoio da Gerência de Bolsas e Auxílios e Coordenação da Política de Assistência Estudantil.

5.2 A avaliação socioeconômica visa a identificação de situações que produzam impactos negativos na permanência e desempenho acadêmico do/a estudante.

5.3. Serão considerados os seguintes indicadores para a avaliação de perfis e níveis de avaliação socioeconômica, constituindo o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS):

- a) Renda per capita familiar;
- b) Procedência escolar;
- c) Composição familiar;
- d) Identidade de gênero e orientação sexual;
- e) Contexto sóciofamiliar de violência, rompimento e/ou fragilização de vínculos;
- f) Condições de trabalho do grupo familiar e do/a próprio/a estudante.
- g) Situação de moradia do/a estudante ou da família;
- h) Impacto de doenças graves na organização familiar;
- i) Condição de gestante;
- j) Participação em programas de transferência de renda governamentais;
- k) Situação de estudante com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento.
- l) Membro da família com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento.
- m) Condição étnico-racial (preto, pardo, indígena, quilombola);
- n) Condição de refugiado;
- o) Condição de egresso do sistema prisional;
- p) Condições de mobilidade e/ou situações agravantes de transporte e deslocamento.

5.4. Em caráter excepcional, poderão ser realizados atendimentos telefônicos e/ou por videoconferência, considerando a particularidade do contexto atual diante da Pandemia do Coronavírus (Covid 19) e necessidade de resguardar a saúde do/a profissional e do/a usuário/a.

6. RESULTADO PRELIMINAR E RECURSO

6.1 O período de publicação do Resultado Preliminar e para Recursos será divulgado em Nota publicada no dia **17 de setembro** de 2021, na Portal da Ufal (<https://editais.ufal.br/assistencia-estudantil>)

6.2 O Resultado Preliminar apresentará os seguintes *status*:

- a) **DEFERIDO**, quando o Cadastro estiver de acordo com o disposto neste Edital, devendo o/a estudante aguardar o Resultado Final;
- b) **INDEFERIDO**, quando o/a estudante não cumprir o disposto nos itens 2 (Critérios de Recadastramento) e 4 (Da Documentação para Avaliação Socioeconômica).

6.3. O/A estudante indeferido poderá impetrar recurso ao Resultado Preliminar.

6.4. Para impetrar recurso ao indeferimento o/a estudante terá o prazo de 08 (oito) dias, após a divulgação do Resultado Preliminar.

§1º A interposição de recursos será exclusivamente via SIGAA, através do Portal do Discente, por meio do ambiente para envio de documentação pendente, conforme instruções disponíveis no link: <https://ufal.br/sig/sigaa/manuais/assistencia-estudantil-01/manual-discente-adesao-ao-cadastro-unico-1> ;

§2º O discente deverá acessar a função de consulta das adesões ao cadastro único, através do Menu Bolsas > Cadastro Único > Consultar Adesões.

§3º Na interposição de recursos o/a candidato/a deverá anexar **somente** a documentação complementar

solicitada no Portal do Discente.

6.5 A análise documental do recurso levará em consideração, cumulativamente, os documentos apresentados no recurso e os anexados no ato do Cadastro.

7. RESULTADO FINAL

7.1 A data do Resultado Final será divulgada em Nota após o término do prazo para recursos.

7.2 O Resultado Final apresentará os seguintes status da inscrição:

- a) **RECADASTRO REALIZADO**, com inscrição deferida para permanência nos programas a partir do semestre letivo 2021.1.
- b) **RECADASTRO INDEFERIDO**, quando o/a estudante indeferido no resultado preliminar não apresentou recurso OU o recurso foi recusado;

7.3 Não serão aceitos recursos ao Resultado Final.

8. CRONOGRAMAS DE ORIENTAÇÕES E ETAPAS DO PROCESSO

8.1. CRONOGRAMA DE ETAPAS

Etapa	Período	Publicação
Publicação do Edital	16/08/2021	https://editais.ufal.br/assistencia-estudantil
Inscrição	8h do dia 18 de agosto de 2021 até as 17h do dia 15 de setembro de 2021	
Resultado Preliminar	A Proest divulgará nota no dia 17/09/2021 informando a data do Resultado Preliminar e o período de recursos.	
Recursos		
Resultado Final	A Proest divulgará nota 2 dias úteis após o fim dos recursos informando a data do Resultado Final.	

8.2. Os/As estudantes poderão entrar em contato com a Proest e os NAEs para esclarecimentos e orientações sobre o processo de que trata este edital através do e-mail editaldaassistenciaestudantil@gmail.com.

Parágrafo Único. Diante da situação de distanciamento físico e suspensão das atividades acadêmicas presenciais, a Proest e os NAEs não irão realizar esclarecimentos e orientações presenciais sobre as etapas do processo de cadastramento.

8.3. A Proest e os NAEs realizarão, no dia **20 de Agosto de 2021, às 14h**, no canal da Proest no YouTube (<https://bit.ly/YouTubeProest>), uma live para leitura do edital e tira-dúvidas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação da Política de Assistência Estudantil da Proest.

9.2 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidas notas retificadoras.

9.3 Caberá à Proest a responsabilidade pela publicação dos resultados e notas no endereço eletrônico <https://editais.ufal.br/assistencia-estudantil>

Maceió, 16 de Agosto de 2021
Retificado em 13 de Setembro de 2021

Thayse dos Santos Fonsêca Pinheiro
Gerente de Bolsas e Auxílios

Alex Renner Silva Santos
Coordenador da Política de Assistência Estudantil

Alexandre Lima Marques da Silva
Pró-Reitor Estudantil